



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

ATA N.º. 19/2013

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, sob a Presidência do Auditor/Presidente Dr. Juliano Luparelli; com a presença dos Auditores, Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein, Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira, Dr. Eduardo de Vargas Neto, Dr. Rodrigo Fedatto e Dr. Allysson Domingues Militão; dos Procuradores Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos e Dr. Renato Bassi Pereira; e do Defensor Dativo Dr. Giordano Luigi Perine Malucelli, foi realizada sessão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA da Federação Paranaense de Futebol de Salão, SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR, sendo apreciado o Autos constante do Edital 19/2013.

PAUTA DE JULGAMENTO

1 - AUTOS N.º. 101/2013 – Relator: Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Campeonato Paranaense Adulto Feminino – Série Ouro.

Denunciado: CIDEA – Centro Integrado para Desenvolvimento do Esporte Amador de Pato Branco: Por maioria dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 204 do CBJD.

2 – AUTOS N.º. 104/2013 – Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

Campeonato Metropolitano – Sub 15 - Série Ouro.

Jogo: Associação Copel/Curitiba X Smel Araucária.

Data: 22/05/2013.

Denunciado: Sandro de Oliveira Pereira Júnior (Atleta/Smel Araucária): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, § 1º, II do CBJD

3 - AUTOS N.º. 123/2013 – Relator: Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein.

Campeonato Metropolitano – Sub 11.

Jogo: Paraná Clube/Dom Bosco X Clube Curitibano.

Data: 21/06/2013.

1º denunciado: Fernando Cezar Sfeir (Técnico/Paraná Clube/Dom Bosco): Por maioria dos votos, condenou o denunciado a 01 (uma) partida de suspensão, em concreto, nos termos do Art. 258, § 2º, II; e por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado nos termos do Art. 243-D do CBJD.

2º denunciado: Paraná Clube Dom Bosco (Equipe): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 211, parágrafo único do CBJD.

4 – AUTOS N.º. 124/2013 – Relator: Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.

Jogo: Muffatão/Sol do Oriente/FAG/MION/Cascavel Futsal X Poker/Agrária/Guarapuava Futsal.

Data: 27/06/2013.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

1º denunciado: Rafael Toshio Bagatin (Preparador Físico/Poker/Agrária/Guarapuava Futsal): Por unanimidade dos votos, condenou o denunciado à pena de advertência, nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

2º denunciado: Muffatão/Sol do Oriente/FAG/MION/Cascavel Futsal (Equipe): Por unanimidade dos votos, condenou o denunciado à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 213 do CBJD, para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

5 – AUTOS Nº. 125/2013 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.

Jogo: Araupel/Quedas Futsal X Poker Agrária/Guarapuava Futsal.

Data: 29/06/2013

1º denunciado: Emerson C. Rodrigues (Auxiliar Técnico/Araupel/Quedas Futsal): Por unanimidade dos votos, condenou o denunciado à suspensão de 02 (duas) partidas, in concreto, nos termos do Art. 258-B do CBJD.

2º denunciado: Araupel/Quedas Futsal (Equipe): Por unanimidade dos votos, condenou a Equipe denunciada à multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do CBJD.

6 – AUTOS Nº. 126/2013 – Relator: Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.

Jogo: São Lucas X OI/Opnus/Penalty/Umuarama.

Data: 29/06/2013.

1º denunciado: São Lucas (Equipe): Por unanimidade, condenou a Equipe denunciada à multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III; de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 213, I; de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 213, II; absolveu nos termos do Art. 211; e à multa de R\$ 100,00 (cem reais) nos termos do Art. 213, II, todos do CBJD. Assim, considerando-se a aplicabilidade do Art. 184 do CBJD, tem-se que a Equipe resta condenada à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamento em 05 (cinco) dias.

2º denunciado: Valter Luiz Araújo (Supervisor/São Lucas): Por unanimidade, condenou o denunciado à suspensão de 02 (duas) partidas, nos termos do Art. 258-B; e à suspensão de 01 (uma) partida, nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD. Desta feita, tem-se o denunciado apenado em 03 (três) jogos de suspensão, aplicando-se o Art. 184 do CBJD.

7 – AUTOS Nº. 127/2013 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense 2ª Divisão – Série Bronze.

Jogo: Sec. Esp. Pref. Apucarana/Mater Dei X Futsal Jacarezinho.

Data: 29/06/2013.

Denunciado: Futsal Jacarezinho (Equipe): Por unanimidade dos votos, condenou à multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 203 do CBJD.

8 – AUTOS Nº. 128/2013 – Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

Campeonato Paranaense 2ª Divisão – Série Bronze.

Jogo: Assocam/Frísia/Carambei X Prefeitura Municipal de Pinhais.

Data: 06/07/2013.

Denunciado: Rodrigo dos Santos Nascimento (Atleta/Prefeitura Municipal de Pinhais): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos dos Art.(s) 243-F; e 250, ambos do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

9 – AUTOS Nº. 129/2013 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense 2ª Divisão – Série Bronze.

Jogo: Mandaguçu Futsal X Sec. Esp. Prefeitura Apucarana/Mater Dei.

Data: 06/07/2013.

Denunciado: Diogo de Barros Ganasin (Atleta/Sec. Esp. Prefeitura Apucarana/Mater Dei): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250 do CBJD.

10 – AUTOS Nº. 130/2013 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.

Jogo: São Lucas X Keima Futsal.

Data: 03/07/2013.

1º denunciado: São Lucas (Equipe): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 206 do CBJD.

2º denunciado: Keima Futsal (Equipe): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 206 do CBJD.

11 – AUTOS Nº. 131/2013 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense 2ª Divisão – Série Bronze.

Jogo: Caramuru/Play Beck/Castro X Associação Quedense de Futsal.

Data: 29/06/2013.

Denunciado: Júnior César Rosa Branco (Atleta/Associação Quedense de Futsal): Por maioria dos votos, condenou o denunciado à suspensão de 01 (uma) partida, in concreto, nos termos do Art. 250, I do CBJD.

12 – AUTOS Nº. 132/2013 – Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

Campeonato Paranaense da 1ª Divisão – Série Prata.

Jogo: Mazp/Renascença Futsal X Matelândia Futsal.

Data: 29/06/2013.

1º denunciado: Maycol Jardel Stival (Atleta/Mazp/Renascença Futsal): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258 do CBJD.

2º denunciado: Tarcísio Lima do Nascimento (Atleta/Matelândia Futsal): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, I do CBJD.

3º denunciado: Ronaldo Marcos dos Santos (Atleta/Matelândia Futsal): Por unanimidade dos votos, condenou à pena de advertência, nos termos do Art. 254, I do CBJD.

Curitiba, 07 de agosto de 2013.

Nanci Saus

Secretária T.J.D./PR